

## Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 11 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 145, Caderno I

## Edição especial

# Transparência Ilhéus COVID-19





#### Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 11 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 145, Caderno I

#### Decreto n. 049, de 11 de julho de 2020

Institui a restrição de circulação noturna, como medida de contenção ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Ilhéus e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

**Considerando** o trabalho conjunto e o compromisso firmado com o Governo do Estado da Bahia, visando ao fortalecimento das medidas de contenção da crise sanitária;

**Considerando** a necessidade de evitar que munícipes das cidades circunvizinhas que decretaram o toque de recolher visitem o município de Ilhéus no período noturno, contribuindo para a ocorrência de aglomerações;

**Considerando** a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) na região, mormente por conta das medidas adotadas nas cidades circunvizinhas.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a quaisquer pessoas a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, em todo território do município de lhéus, das 21h até às 05h.
- § 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- § 2º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.
- **Art. 2º -** Fica autorizado, das 21h até 05h, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para



## Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 11 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 145, Caderno I

manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

- **§ 1º -** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se essenciais as atividades de mercados, serviços de *delivery*, farmácias, unidades de saúde, serviços de segurança privada, serviços funerários, postos de combustíveis, indústrias e estabelecimentos voltados a cuidado a animais.
- § 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização e limpeza pública.
- **Art. 3º.** Ficam instituídos bloqueios sanitários nos pontos de acesso ao município de Ilhéus, mormente naqueles que interligam cidades que tenham determinado toque de recolher.
- **Art. 4º.** O disposto no presente decreto deverá ser respeitado pelo prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.
  - Art. 5°. Mantem-se inalteradas as demais medidas adotadas anteriormente.
- **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir da 00h do dia 13 de julho de 2020 até às 24h do dia 19 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito